



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2020.  
EDITAL Nº 075/2020.

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sita na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, sob o regime de fornecimento indireto, autorizada no Processo Administrativo nº 439/2020 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este Pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.480/2020, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

**1.2.3.** Recebimento das propostas das 8h do dia 25/06/2020 até às 09h00min do dia 14/07/2020.

**1.2.3.1.** Abertura e julgamento das propostas 9h30 do dia 14/07/2020.

**1.2.3.2.** Início da sessão de disputa de preços às 9h40min do dia 14/07/2020.

**1.2.3.4.** Referência de Tempo: **HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)**.

**1.2.4.** Formalização de consultas/encaminhamentos:

**1.2.4.1.** Endereço: Coordenadoria de Licitações sita na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, Cassilândia-MS, CEP: 79.540-000, ou, [licitacaocassilandia@hotmail.com](mailto:licitacaocassilandia@hotmail.com).

**1.2.4.2.** O Pregão será realizado pelo Pregoeiro, senhor, MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: CRISTINA PASSO DOS SANTOS, EDISLENE VALENTIM VERON e MARIA JOSÉ FERREIRA DIAS, designados através da Portaria Municipal nº 532/2020 de 10/06/2020.

**1.2.4.3.** Telefone: (67) 3596-1301 – Ramal: 217.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **MOBILIZAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO AEDES AEGYPTI E SEUS AGRAVOS**, em atendimento ao **CONVÊNIO FUNASA NS CV 4124/17**, conforme especificações e quantidades aduzidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

**3. DO PROCEDIMENTO:**



# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Cassilândia



**3.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (BLL compras) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bllcompras.org.br/>).

### **3.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**3.3.1.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário da disputa de lances.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar desta licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br/>).

### **4.2. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**4.2.1.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como pessoas físicas;

**4.2.2.** Os suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cassilândia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

**4.2.3.** Os interessados que tenha sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a Penalidade;

**4.2.4.** Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**4.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.2.6.** Todas as empresas que não enquadrarem como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Para participar na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até o horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão pelo telefone (41) 3042-9909.



# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Cassilândia



- 5.1.1.** A participação neste Pregão está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 5.1.1.** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo III.
- 5.1.2.** Ficha técnica descritiva (única), com todas as especificações do objeto da licitação, em conformidade com as exigências do Anexo I. A empresa participante do certame não deve ser identificada.
- 5.1.3.** Inserção no sistema do valor inicial do item e a respectiva fabricante da máquina.
- 5.1.4.** As empresas interessadas se enquadrarem como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 5.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
- 5.3.** A Microempresa ou EPPP, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, consoante como o modelo do Anexo I.
- 5.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), devidamente justificado.
- 5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**5.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e FABRICANTE/MARCA do produto ofertado, A não inserção de especificações e fabricante/marca neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.2.1.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos Anexos I e II.

**6.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**6.5.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão (Parágrafo 5º, art. 30, Decreto Federal 10.024/2019).

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**7.1.** Na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

**7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,



através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do site de licitações) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.10.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

## **8. DA PROPOSTA ESCRITA E DO FORNECIMENTO:**

**8.1.** O licitante vencedor, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, conforme as regras abaixo:

**8.1.1.** Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

**8.1.2.** O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

**8.1.3.** Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**8.1.4.** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

**8.1.5.** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

**8.1.6.** Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo licitante, o Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.



- 8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.2 e 9.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 9.5.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 9.5.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



**9.5.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**9.5.1.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.6.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.7.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** O licitante arrematante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, Cassilândia-MS, CEP 79.540-000, no horário de expediente normal, ou seja, das 07h00min às 13h00min.

**10.1.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, encadernados ou grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial no envelope deverá haver identificação do número deste Pregão Eletrônico, a Razão Social, endereço e CNPJ da empresa.

**10.1.2.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**10.1.3.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

**10.2.** Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.3.** A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**10.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de



Microempreendedor - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de indicação dos seus administradores;

**10.3.5.** Cédula de Identidade (do sócio ou titular da empresa que assina os documentos de licitação).

**10.4.** A comprovação da REGULARIDADE FISCAL consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**10.4.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;

**10.4.2.** Na inscrição deverá constar a situação cadastral como “Ativa” e deverá ser emitida preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.

**10.4.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**10.4.3.1.** No caso de cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte.

**10.4.3.2.** No caso de cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

**10.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**10.4.3.1.** Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex: IPTU e ISSQN respectivamente).

**10.4.3.2.** Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.





## Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



**10.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**10.4.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.4.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.4.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar obrigatoriamente sua condição nos termos da legislação vigente.

**10.4.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**10.4.8.1.** O prazo assegurado no subitem 10.4.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**10.4.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.4.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**10.5.** A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.6.** A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**10.6.1.** Comprovação de qualificação técnica/operacional da empresa mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**10.6.2.** Relação nominal da equipe mínima de trabalho do licitante, com compromisso de participação de técnicos qualificados conforme atribuições profissionais que atendam às necessidades das metas previstas no Termo de Referência, admitindo-se no decorrer dos serviços a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior.



**10.7.** A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá na apresentação de Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, espedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**10.7.1.** Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

**10.8.** Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo III deste Edital;

**10.9.** Caso o arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por e-mail ou fac-símile para que manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 10.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:**

**11.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**11.1.1.** Conduzir a sessão pública;

**11.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**11.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**11.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**11.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**11.1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**11.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**11.1.8.** Indicar o vencedor do certame;

**11.1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**11.1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**11.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**11.2.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



---

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

14.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço Unitário por Item, observado as condições definidas neste Edital.

---

#### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, através do e-mail: [licitacao@cassilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@cassilandia.ms.gov.br), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

15.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo (s) responsável (is) pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

15.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.4.1. As razões do recurso de que trata o 15.4, deverão ser apresentadas no prazo de três dias corridos através do e-mail: [licitacao@cassilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@cassilandia.ms.gov.br).

15.4.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias corridos, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste o 15.4, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

---

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

---

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

17.1. Com fundamento no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à



ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 17.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 17.1.2. Não entregar a documentação exigida no Edital;
- 17.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 17.1.5. Não mantiver a proposta;
- 17.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.9. Declarar informações falsas; e
- 17.1.10. Cometer fraude fiscal.

17.2. Para os fins do subitem 17.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93 e no art. 49 do Decreto Federal 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA, poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens de 17.6, 17.7 e 17.8 com as seguintes penalidades:

- 17.3.1. Advertência;
- 17.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e
- 17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou
- 17.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e descredenciamento no Certificado de Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.4. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de até 10% (dez por cento) do valor total do contratado à título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



**17.6.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da 1ª (primeira) colocada, ressalvado o inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**17.7.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**17.8.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a prestação do serviço ou da entrega do bem, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento), por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial ou total do contrato.

**17.9.** Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por 1 (uma) vez da subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**17.10.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**17.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **18. DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1.** Será firmado contrato com a vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

**18.3.** O CONTRATO a ser firmado terá vigência até 31/12/2020, independentemente do prazo de garantia, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pela vencedora durante a vigência do contrato.

**18.5.** Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada, a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 18.1.

**18.6.** As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a vencedora, conforme Minuta do Contrato (Anexo VI).

## **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**



# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Cassilândia



19.1. As condições estão contidas no instrumento contratual e a ser celebrado com a vencedora, conforme Minuta do Contrato (Anexo VI).

### 20. DAS DESPESAS:

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho do Orçamento:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
50.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0009.2.061	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### 21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado por etapa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste.

21.2. As demais condições estão dispostas na Minuta do Contrato (Anexo VI).

### 22. DOS ESCLARECIMENTOS:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico no sistema em campo próprio.

22.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

22.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. O Ordenador de Despesas poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

23.1.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos, será feita em dias corridos, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

23.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no Site Oficial do órgão emissor, ou autenticado digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos via fax não serão aceitos.



# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Cassilândia



**23.3.1.** As declarações do licitante solicitadas no Edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Certificado de Registro Cadastral (CRC), não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**23.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**23.5.** No caso de documentação assinada por procurador o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal do licitante, devidamente autenticado por cartório competente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**23.6.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

**23.7.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**23.8.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

**23.9.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Ordenador de Despesas.

**23.10.** Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado, o tratamento isonômico aos licitantes.

**23.11.** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.11.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o 23.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**23.12.** Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, gratuitamente pela Internet [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br) ou retiradas junto a Coordenadoria de Licitações, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

## **24. DO FORO:**

**24.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **25. DOS ANEXOS:**

**25.1.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



---

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO III	- MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO IV	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
ANEXO V	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP.
ANEXO VI	- MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VII	- TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL.

Edital elaborado por **Edson do Carmo Horácio**, matrícula nº 1670, com base no Termo de Referência (Anexo I), pela Senhora Eloá Karina Villanova Vidal Gomes Diretora de Gestão Estratégia e Participações e Projetos

Cassilândia 24 de Junho 2020





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência, é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **MOBILIZAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO AEDES AEGYPTI E SEUS AGRAVOS**, em atendimento ao **CONVÊNIO FUNASA NS CV 4124/17**, conforme especificações e quantidades aduzidas neste Termo de Referência.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Justifica-se diante da necessidade da repartição solicitante, visando o bom desempenho das atividades, aliados aos altos índices de atendimentos. **Será utilizado para solucionar os problemas de para enfrentamento ao vetor transmissor da Dengue, Zika e Chikungunha.**

2.2. Justifica-se a contratação dos serviços pelo fato do Município não dispor de profissionais em seu quadro funcional, ainda pelo fato da necessidade de execução de oficina e cursos de Educação em Saúde Ambiental.

2.3. Ademais, o município de Cassilândia não possui sistema de saneamento regular onde a população ainda não possui o costume de armazenar água em recipientes o que contribui para o aumento dos focos do mosquito. As medidas de prevenção, principalmente no período que antecede as chuvas. **São realizadas de acordo com o que é preconizado mas não conseguem atingir o objetivo devido à falta de uma educação ambiental durante todo ano.**

2.4. Diante de um serviço deficiente as medidas de prevenção através de uma educação continuada é essencial para o bem estar de todos, portanto, trabalhar nas comunidades com a participação e conscientização é fundamental para a qualidade de vida.

2.5. Pretende-se alcançar com a presente contratação a:

2.5.1. Instrumentalizar a sociedade com conceitos e informações técnicas sobre possíveis criadores e focos do mosquito *Aedes aegypti* nos domicílios, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a Dengue, Zika, Chikungunya e outros;

2.5.2. Instrumentalizar a sociedade com conceitos e informações técnicas sobre possíveis criadouros e focos do mosquito *Aede aegypti* nos domicílios, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a Dengue, Zika, Chikungunha e outros;

2.5.3. Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município com estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

2.6. Desta forma, faz necessário que a Administração faça a capacitação, através de uma educação ambiental, de forma que se assegure aos destinatários do respectivo serviço, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público, segundo critérios próprios de conveniência e oportunidade e razoabilidade.

2.7. Assim, faz-se necessária a referida contratação para que a Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia -MS, dê condições para viabilizar os seus programas, **conforme CONVÊNIO FUNASA NS CV 4124/17, o que envolve desde o detalhamento do conteúdo programático, a organização e realização de aulas, oficinas, mutirão e reuniões com a comunidade e trabalhadores da área da saúde e educação.**



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



**3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

3.1. Pregão Eletrônico – **MENOR PREÇO.**

3.2. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**4. DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:**

4.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços junto às empresas no ramo pertinente, passíveis de sofrer variações de preços, sendo o valor global médio estimado de referência na ordem de **R\$ 174.027,03 (cento e setenta e quatro mil e vinte e sete reais e três centavos)**, a descrição e quantidade, estão descritas a seguir:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	<b>ETAPA I</b> - Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território; Nesta etapa será necessário um profissional na área de saúde com experiência na área para atuar como facilitador.	Serviços	1		
2.	<b>ETAPA II</b> - Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes Aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a Dengue, Zika, Chikungunya e outros.	Serviços	1		
3.	<b>ETAPA III</b> - Realizar no mínimo 6 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros); Nesta etapa será necessário um coordenador de equipe. Indispensável experiência na função.	Serviços	1		
4.	<b>ETAPA IV</b> - Realizar no mínimo 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e, destinação de águas servidas para eliminação de criadouros; Nesta etapa será necessário um profissional com experiência em realizações de oficinas. As oficinas serão respectivamente de: 1 - Papel Reciclado, 2 - Cai não cai (brinquedo com PET), 3 – Horta-Vertical, 4 - Composteira, 5 - Sabão com óleo vegetal usado, 6 - Flor com caixa de ovo.,,	Serviços	1		
5.	<b>ETAPA IX-</b> Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município;	Serviços	1		
6.	<b>ETAPA V</b> - Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto. Nesta etapa será necessário um coordenador para organizar as feiras e exposições.	Serviços	1		
7.	<b>ETAPA VI-</b> Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs. Nesta etapa será necessário um organizador da reunião.	Serviços	1		
8.	<b>ETAPA VII</b> - Criação pelos escolares e professores de jornal educativo sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola.	Serviços	1		
9.	<b>ETAPA VIII</b> - Realizar no mínimo 3 cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino para atuarem como	Serviços	1		



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor Aedes Aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas; Nesta etapa será necessário até 2 (dois) profissionais com amplo conhecimento no tema para fazer a multiplicação.				
10.	<b>ETAPA X</b> - Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores; a empresa deverá disponibilizar um profissional da área de pedagogia para a organização do concurso.	Serviços	1		
11.	<b>ETAPA XI</b> - Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;	Serviços	1		
12.	Açúcar 500 gramas	Unid.	6		
13.	Adesivos	Unid.	1		
14.	Água de 200 ML	Unid.	3.000		
15.	Banner 80 cm x 1,20 metros	Unid.,	24		
16.	Bonés com mensagens educativas.	Unid.	300		
17.	Café de 250 gramas	Unid.	30		
18.	Cartolina.	Unid.	6.000		
19.	Coletes de tecido.	Unid.	300		
20.	Faixas – 3,00 metros de comprimento por 0,80 centímetros de largura.	Unid.	11		
21.	Lixeiras para coleta seletiva (20 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm).	Unid.	220		
22.	Locação de cadeiras e mesas	Jogos	30		
23.	Luvas de limpeza.	Unid.	372		
24.	Sacos de Lixo de 100 litros.	Unid.	1.000		
25.	Sulfite A4.	Unid.	20		
26.	Tinta guache de 15 ML.	Unid.	600		
<b>PREÇO TOTAL (R\$):</b>					

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme a seguir:

**MOBILIZAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AEDES AEGYPTI E SEUS AGRAVOS CONVÊNIO Nº 4124/2017.**

**Etapa I** - Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território; Nesta etapa será necessário um profissional na área de saúde com experiência na área para atuar como facilitador. Deverá disponibilizar água (3.000 unidades de 200 ML), café (30 unidades de 250 gramas), açúcar (6 pacotes de 500 gramas), locação de cadeiras e mesas (30 jogos), distribuição de lixeiras para coleta seletiva (60 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm). Adesivos (1 unidade) e Banner (24 unidades de 80 cm por 1,2C' metros).

**Etapa II** - Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes Aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a Dengue, Zika, Chikungunya e outros; Serão necessários a entrega de: Lixeiras para coleta seletiva (30 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm). Sacos de Lixo (500 unidades de 100 litros).

**Etapa III** - Realizar no mínimo 6 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros); Nesta etapa será necessário um coordenador de equipe. Indispensável experiência na função. Serão necessários à entrega de: Coletes de tecido (300 unidades). Luvas de limpeza (372 unidades). Bonés (100 unidades) e Sacos de Lixo (500 unidades de 100 litros).

**Etapa IV** - Realizar no mínimo 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros; Nesta etapa será necessário um profissional com experiência em realizações de oficinas. As oficinas serão respectivamente de: 1 - Papel Reciclado, 2 - Cai não cai (brinquedo com PET), 3 - Horta-Vertical, 4 -



Composteira, 5 - Sabão com óleo vegetal usado, 6 - Flor com caixa de ovo. Serão necessários para a realização desta etapa: Tinta guache (600 unidades de 15 ML), Sulfite A4 (20 resmas). Cartolina (6.000 unidades), lixeiras para coleta seletiva (20 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm) e Bonés (100 unidades).

**Etapa V** - Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto. Nesta etapa será necessário um coordenador para organizar as feiras e exposições. Serão necessários à entrega de: Bonés (100 unidades).

**Etapa VI** - Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs. Nesta etapa será necessário um organizador da reunião. Serão necessárias a entrega de: Faixas (3 unidades).

**Etapa VII** - Criação pelos escolares e professores de jornal educativo sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola; Será necessária a entrega de: Lixeiras para coleta seletiva (30 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm).

**Etapa VIII** - Realizar no mínimo 3 cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor Aedes Aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas; Nesta etapa será necessário até 2 (dois) profissionais com amplo conhecimento no tema para fazer a multiplicação. Serão necessários a entrega de: Lixeiras para coleta seletiva (40 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm).

**Etapa IX**- Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município; Serão necessários a entrega de: Lixeiras para coleta seletiva (20 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm).

**Etapa X** - Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores; Serão necessários a entrega de: Lixeiras para coleta seletiva (20 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm), a empresa deverá disponibilizar um profissional da área de pedagogia para a organização do concurso.

**Etapa XI** - Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos; Serão necessárias a entrega de: Faixas (4 unidades).

## 6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**6.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro, adjudicará pelo **MENOR PREÇO**, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

**6.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Prefeito Municipal, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.

## 7. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Será firmado contrato com a vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

**7.3.** O CONTRATO a ser firmado terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



7.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela vencedora durante a vigência do contrato.

7.5. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada, a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 6.1.

7.6. As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a vencedora, conforme Minuta do Contrato (Anexo VI).

**8. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

8.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a custa da seguinte dotação orçamentária:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
50.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0009.2.061	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado por etapa realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste.

9.2. As demais cláusulas estão dispostas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato (Anexo VI).

<b>10. FISCALIZAÇÃO:</b>	Será exercida por Servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização deste <b>CONTRATO</b> bem como pela execução dos serviços.
--------------------------	---

<b>LOCAL E DATA:</b>	Cassilândia-MS, 24 de Junho de 2020.
----------------------	--------------------------------------

<b>NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.</b>	<b>ELOA KARINA VILLANOVA VIDAL GOMES</b> DIRETORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPAÇÕES E PROJETOS
--	---

<b>NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA.</b>	<b>JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE {GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}
---	---



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO Nº 002/2020.	PROCESSO Nº 439/2020.	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
-----------------------	------------------------------------	------------------------	--------------------------	--------------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO (R\$)	
					UNITARIO	TOTAL
1.	<b>ETAPA I</b> - Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território; Nesta etapa será necessário um profissional na área de saúde com experiência na área para atuar como facilitador.	Serviços	1			
2.	<b>ETAPA II</b> - Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes Aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a Dengue, Zika, Chikungunya e outros.	Serviços	1			
3.	<b>ETAPA III</b> - Realizar no mínimo 6 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros); Nesta etapa será necessário um coordenador de equipe. Indispensável experiência na função.	Serviços	1			
4.	<b>ETAPA IV</b> - Realizar no mínimo 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e, destinação de águas servidas para eliminação de criadouros; Nesta etapa será necessário um profissional com experiência em realizações de oficinas. As oficinas serão respectivamente de: 1 - Papel Reciclado, 2 - Cai não cai (brinquedo com PET), 3 – Horta-Vertical, 4 - Composteira, 5 - Sabão com óleo vegetal usado, 6 - Flor com caixa de ovo.,,	Serviços	1			
5.	<b>ETAPA IX-</b> Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município;	Serviços	1			
6.	<b>ETAPA V</b> - Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto. Nesta etapa será necessário um coordenador para organizar as feiras e exposições.	Serviços	1			
7.	<b>ETAPA VI-</b> Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde,	Serviços	1			



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



	educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs. Nesta etapa será necessário um organizador da reunião.					
8.	<b>ETAPA VII</b> - Criação pelos escolares e professores de jornal educativo sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola.	Serviços	1			
9.	<b>ETAPA VIII</b> - Realizar no mínimo 3 cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor Aedes Aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas; Nesta etapa será necessário até 2 (dois) profissionais com amplo conhecimento no tema para fazer a multiplicação.	Serviços	1			
10.	<b>ETAPA X</b> - Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores; a empresa deverá disponibilizar um profissional da área de pedagogia para a organização do concurso.	Serviços	1			
11.	<b>ETAPA XI</b> - Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;	Serviços	1			
12.	Açúcar 500 gramas	Unid.	6			
13.	Adesivos	Unid.	1			
14.	Água de 200 ML	Unid.	3.000			
15.	Banner 80 cm x 1,20 metros	Unid.,	24			
16.	Bonés com mensagens educativas.	Unid.	300			
17.	Café de 250 gramas	Unid.	30			
18.	Cartolina.	Unid.	6.000			
19.	Coletes de tecido.	Unid.	300			
20.	Faixas – 3,00 metros de comprimento por 0,80 centímetros de largura.	Unid.	11			
21.	Lixeiras para coleta seletiva (20 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm).	Unid.	220			
22.	Locação de cadeiras e mesas	Jogos	30			
23.	Luvas de limpeza.	Unid.	372			
24.	Sacos de Lixo de 100 litros.	Unid.	1.000			
25.	Sulfite A4.	Unid.	20			
26.	Tinta guache de 15 ML.	Unid.	600			
<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>						

- O preço total é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_).
- Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_\_\_/2020, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
- No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
- O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



**DADOS BANCÁRIOS:**

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.





Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS.

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, FORMULAR OFERTA E DAR LANCES, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME DE FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).

### DECLARAÇÃO

A EMPRESA (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2020, **DECLARA:**

1. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
2. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
3. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;
4. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
5. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
6. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
7. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
8. Declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
9. Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



---

Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETÔNICO Nº. 002/2020 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

Somos optante do simples nacional.

NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.



## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2020.

“CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.”

O \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, centro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, o senhor, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_-MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor, \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a), na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, que será regulado pela Lei Federal nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de **MOBILIZAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO AEDES AEGYPTI E SEUS AGRAVOS**, em atendimento ao **CONVÊNIO FUNASA NS CV 4124/17**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) da Proposta de Preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso III, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

3.1. A legislação aplicável a este CONTRATO será a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal nº 10.024/2019.

3.3. Relativamente ao disposto no presente CONTRATO, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado da CONTRATANTE.

3.5. Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

3.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste CONTRATO.



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

- 4.1. Integram este CONTRATO os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
- 4.2. Ato Convocatório – Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 002/2020 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.
- 4.4. Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste CONTRATO deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.
- 4.5. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1 desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.
- 4.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços de **MOBILIZAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AEADES AEGYPTI E SEUS AGRAVOS CONVÊNIO Nº 4124/2017**, deverão ser executados conforme a seguir:
  - 5.1.1. **Etapa I** - Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor Aedes Aegypti no território; Nesta etapa será necessário um profissional na área de saúde com experiência na área para atuar como facilitador. Deverá disponibilizar água (3.000 unidades de 200 ML), café (30 unidades de 250 gramas), açúcar (6 pacotes de 500 gramas), locação de cadeiras e mesas (30 jogos), distribuição de lixeiras para coleta seletiva (60 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm). Adesivos (1 unidade) e Banner (24 unidades de 80 cm por 1,2C' metros).
  - 5.1.2. **Etapa II** - Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito Aedes Aegypti nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a Dengue, Zika, Chikungunya e outros; Serão necessários a entrega de: Lixeiras para coleta seletiva (30 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm). Sacos de Lixo (500 unidades de 100 litros).
  - 5.1.3. **Etapa III** - Realizar no mínimo 6 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros); Nesta etapa será necessário um coordenador de equipe. Indispensável experiência na função. Serão necessários à entrega de: Coletes de tecido (300 unidades). Luvas de limpeza (372 unidades). Bonés (100 unidades) e Sacos de Lixo (500 unidades de 100 litros).
  - 5.1.4. **Etapa IV** - Realizar no mínimo 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros; Nesta etapa será necessário um profissional com experiência em realizações de oficinas. As oficinas serão respectivamente de: 1 - Papel Reciclado, 2 - Cai não cai (brinquedo com PET), 3 – Horta-Vertical, 4 - Composteira, 5 - Sabão



com óleo vegetal usado, 6 - Flor com caixa de ovo. Serão necessários para a realização desta etapa: Tinta guache (600 unidades de 15 ML), Sulfite A4 (20 resmas). Cartolina (6.000 unidades), lixeiras para coleta seletiva (20 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm) e Bonés (100 unidades).

**5.1.5. Etapa V** - Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água), bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto. Nesta etapa será necessário um coordenador para organizar as feiras e exposições. Serão necessários à entrega de: Bonés (100 unidades).

**5.1.6. Etapa VI**- Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs. Nesta etapa será necessário um organizador da reunião. Serão necessárias a entrega de: Faixas (3 unidades).

**5.1.7. Etapa VII** - Criação pelos escolares e professores de jornal educativo sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola; Será necessária a entrega de: Lixeiras para coleta seletiva (30 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm).

**5.1.8. Etapa VIII** - Realizar no mínimo 3 cursos de capacitação para professores da rede municipal de ensino para atuarem como multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental no enfrentamento do vetor Aedes Aegypti nas escolas e áreas circunvizinhas; Nesta etapa será necessário até 2 (dois) profissionais com amplo conhecimento no tema para fazer a multiplicação. Serão necessários a entrega de: Lixeiras para coleta seletiva (40 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm).

**5.1.9. Etapa IX**- Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município; Serão necessários a entrega de: Lixeiras para coleta seletiva (20 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm).

**5.1.10. Etapa X** - Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores; Serão necessários a entrega de: Lixeiras para coleta seletiva (20 unidades, Polietileno com 2 divisões, tamanho mínimo de 36 cm por 30 cm), a empresa deverá disponibilizar um profissional da área de pedagogia para a organização do concurso.

**5.1.11. Etapa XI** - Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos; Serão necessárias a entrega de: Faixas (4 unidades).

**5.2.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

**6.1.1.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



- 6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste CONTRATO;
- 6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste CONTRATO;
- 6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.6. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente da CONTRATANTE;
- 6.1.7. Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

- 7.1.1. Convocar e realizar reuniões para construção de grupos de trabalho com no mínimo um representante das seguintes secretarias: saúde, educação, meio ambiente, serviço social, bem como com servidores efetivos do município, associações e ONGs.
- 7.1.2. Sensibilizar e atuar com a população, entidades municipais e grupos que constituem a comunidade por meio de campanhas educativas, rodas de conversas e mutirões para a identificação e eliminação dos principais criadouros do vetor *Aedes Aegypti* no território;
- 7.1.3. Realizar ações para eliminação de possíveis criadouros e focos do mosquito *Aedes aegypti* nos domicílios, escolas, áreas de convivência comum e demais locais, visando a sua eliminação e diminuição dos agravos relacionados com a Dengue, Zika, Chikungunya e outros;
- 7.1.4. Trabalhar conteúdo abordado na capacitação da etapa 4 com os estudantes do município;
- 7.1.5. Concurso de redação, cartazes, fotografias e faixas para estudantes do município visando a fixação do conteúdo aplicado pelos professores;
- 7.1.6. Exposição das melhores redações, cartazes, fotografias e faixas nos espaços públicos;
- 7.1.7. Criação pelos escolares e professores de jornal educativo sobre o tema pelos escolares para ser utilizado nas atividades pedagógicas da escola;
- 7.1.8. Realizar no mínimo 06 (seis) mutirões de conscientização nos bairros do território para eliminação de criadouros com a participação da comunidade (alunos, associações de catadores, professores, representantes comunitários e outros);
- 7.1.9. Realizar no mínimo 06 oficinas de reutilização, reaproveitamento e reciclagem de materiais e destinação de águas servidas para eliminação de criadouros;





- 7.1.10.** Realizar feiras e exposições dos produtos confeccionados nas oficinas (reutilização, reciclagem e reuso dos resíduos e da água, bem como aqueles produzidos pela comunidade no decorrer da realização do projeto).
- 7.1.11.** Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO;
- 7.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela não execução da Prestação dos Serviços;
- 7.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 7.1.14.** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.
- 7.1.15.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.1.16.** Arcar com as despesas referentes aos serviços objetos do presente termo inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 7.1.17.** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços.
- 7.1.18.** Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO:

**8.1.** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**11.1.** As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

INSERIR

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

**10.1.** O pagamento será efetuado por etapa realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**10.1.1.** Previamente ao pagamento, será aferida a regularidade da CONTRATADA perante Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**10.1.1.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, dever-se-á providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias



úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**10.1.1.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.1.1.3.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**10.2.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**10.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**10.4.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**10.5.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

**10.6.** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**10.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**10.8.** A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.

**10.9.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**



**11.1.** A vigência do presente instrumento será de até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** Será exercida por Servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO bem como pela execução dos serviços

**12.2.** A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**12.3.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do CONTRATO.

**12.4.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do CONTRATO.

**12.5.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:**

**13.1.** Com fundamento no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**13.1.1** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**13.1.2.** Não entregar a documentação exigida no Edital;

**13.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;

**13.1.5.** Não mantiver a proposta;

**13.1.6.** Falhar na execução do contrato;

**13.1.7.** Fraudar a execução do contrato;

**13.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.9.** Declarar informações falsas; e

**13.1.10.** Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Para os fins do subitem 13.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



**17.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93 e no art. 49 do Decreto Federal 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA, poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens de 17.6, 17.7 e 17.8 com as seguintes penalidades:

**13.3.1.** Advertência;

**13.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e

**13.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

**13.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e descredenciamento no Certificado de Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**13.4.** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**13.5.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de até 10% (dez por cento) do valor total do contratado à título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**13.6.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da 1ª (primeira) colocada, ressalvado o inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**13.7.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.8.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a prestação do serviço ou da entrega do bem, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento), por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial ou total do contrato.

**13.9.** Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por 1 (uma) vez da subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**13.10.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**13.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4. O presente CONTRATO poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO:

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a fornecedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

17.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

18.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

19.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL.

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
  - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

**Corretora:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

(reconhecer firma em cartório).





ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES  
E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Nome e Assinatura do Representante Legal.  
(reconhecer firma em cartório).